

O PROBLEMA DA JUSTIFICAÇÃO DE TEORIAS: do fundamento último à fundamentação provisória

Bento Itamar Borges*

Uma aventura do mentiroso barão de Münchhausen¹ sugeriu a Hans Albert uma analogia para o problema central da teoria do conhecimento, a fundamentação: Quando aspiramos ao conhecimento, "queremos formar convicções verdadeiras sobre determinados campos, setores ou partes da realidade"².

Embora seja um problema do conhecimento em geral, essa busca de certeza é particularmente um critério distintivo da ciência, cujas teorias, em oposição ao senso-comum, são aceitáveis e, de fato, também superiores, justamente porque a ciência, que se

pretende segura e sistemática, apóia-se numa base que deve estar fora de qualquer suspeita. Os problemas aumentarão para aqueles que pretendem conseguir um alicerce sólido não só para seus pretensos conhecimentos, como também para convicções normativas, embora essa aspiração à certeza possa parecer óbvia ao homem comum. Para que esse princípio da fundamentação (ou da razão suficiente, segundo Leibniz) seja aplicado, tem-se antes que resolver se é possível, e como, o estabelecimento de um ponto arquimédico para o pensamento, isto é, fora dele mesmo³.

* Professor do Departamento de Filosofia da UFU

1. Para não angustiar com suspense o leitor, cito o trecho completo, com a descrição da situação embaraçosa e sua solução:

"Imaginem só, meus senhores, o horror de minha situação: por detrás, o leão; pela frente o crocodilo; à esquerda, um rio rápido e à direita, um precipício, habitado, como soube mais tarde, por serpentes venenosas.

Atordoadado, estupefato – Hércules também esteve em circunstância semelhante – caí por terra. O único pensamento que ocupava minha alma era a espera do momento em que sentiria a pressão dos dentes do leão, ou o aperto das maxilas do crocodilo. Após alguns segundos ouvi um ruído violento e estranho, apesar de não estar sentido nenhuma dor. Levanto devagar a cabeça e vejo, para minha grande alegria, que o leão, levado pelo impulso que tomara para se lançar sobre mim, caíra justamente na boca do crocodilo. Sua cabeça penetrou fundo na garganta da outra fera, e ele tentava em vão se desvencilhar. Levantei-me imediatamente, tirei meu facão e de um só golpe cortei a cabeça do Leão cujo corpo rolou aos meus pés. Depois, com a coronha de meu fuzil, enterrei sua cabeça tanto quanto pude na garganta do crocodilo que morreu sufocado." (*As aventuras do barão de Münchhausen*; trad. Norberto de Paula Lima. São Paulo, Hemus, s/d, p. 51 e 53).

2. Hans ALBERT, *Tratado da razão crítica*, p. 22.
3. Hans ALBERT, *Ibid.*, p. 23-24.

A dedução lógica tem aí uma função relevante, pois a certeza é confirmada por regras válidas. Acontece que a validade de uma regra será afiançada por outra regra⁴. Essa disputa clássica entre os lógicos interessa hoje aos filósofos da ciência e a teóricos com precauções epistemológicas. Se eu remeto um conjunto de enunciados a um fundamento, também expresso por um ou mais enunciados, posso ser interpelado por meu interlocutor quanto ao fundamento destes últimos. Para Hans Albert, a situação aqui esboçada não desemboca num mero círculo vicioso, mas, num trilema "munchhauseniano". Há três alternativas para o problema, todas inaceitáveis:

- a) um regresso ao infinito;
- b) um círculo lógico;
- c) uma interrupção arbitrária do processo de fundamentação em um ponto qualquer da discussão⁵.

Pretendo, neste artigo, retomar e desenvolver o problema central da minha dissertação de mestrado⁶, o da fundamentação de uma teoria crítica da sociedade. Inicialmente, apresentarei um sumário da metacrítica de Karl-Otto

Apel a essa posição do racionalismo crítico de Hans Albert quanto à impossibilidade da fundamentação última. Em seguida, será relatada a tentativa de Habermas em dar uma fundamentação discursiva à teoria crítica social, como alternativa à fundamentação historicista original que lhe é peculiar. A teoria consensual da verdade em Habermas conduzir-nos-á, então, a uma proposta metodológica da semântica construtivista, e, em especial, ao "equilíbrio reflexivo" de John Rawls. Uma tese subjaz a esta exposição de alternativas: é possível dar uma fundação para nossos conhecimentos e convicções, só que o fundamento não precisa ser fixo, estável. Um pressuposto (que não precisa ser justificado) sustenta esta tese: para não cairmos na arbitrariedade irracional, é válido admitir-se uma "boa circularidade"⁷. Ao final do artigo, tentaremos um balanço do projeto de Habermas, questionando, basicamente, se não teria havido um retrocesso de paradigmas em sua obra, da teoria da ação para a teoria semântica, tornando ainda mais frágil uma teoria que já teve conteúdo revolucionário.

4. Veja-se a excelente revista *Aquiles*, cujo primeiro número é dedicado a *regras e justificações*. Os artigos reproduzem uma discussão a partir da anedota de Lewis Carroll, "O que a tartaruga disse a Aquiles". (*Aquiles*, Nº 1. Porto Alegre, UFRGS/Mercado Aberto, ago. 1984, 64 p.).
5. Hans ALBERT, *op. cit.*, p. 25-26.
6. Bento Itamar BORGES, *Fundamentação discursiva da teoria crítica de Habermas*. Dissertação de Mestrado não publicada. Porto Alegre, UFRGS, 1986, 191 p.
7. "O problema da justificação das regras irá defrontar-se, previsivelmente, com o trilema de toda justificação, condenada à circularidade. A saída será então tentar encontrar alguma forma de 'boa-circularidade' (Goodman e o delicado processo de efetuar ajustes mútuos entre regras e inferências aceitas), de 'boa-infinitude' (Tarski e a infinita hierarquia de metalinguagem), ou de 'boa-arbitrariedade' (Camap e o 'princípio de tolerância', Wittgenstein e o "é assim que nós fazemos")" Rejane CARRION, *A questão da justificação das regras*, p. 10.

1. Metacrítica de Karl-Otto Apel à concepção do racionalismo crítico

Fiel ao princípio popperiano do "falibilismo", Hans Albert sustenta que temos que sacrificar o desejo de certeza, se quisermos preservar o desejo, mais importante, de conhecimento. Teríamos que nos resignar com a incerteza permanente sobre o valor futuro de nossas opiniões atuais, pois não sabemos se serão reconhecidas como boas e, ipso facto, justificadas. Contra a busca de fundamentação última para a certeza, o racionalismo propõe um criticismo ilimitado e permanente, que envolve uma dimensão moral, sendo um esquema de um modo de vida, com significações éticas e políticas⁸.

Apel pretende efetuar uma metacrítica, aplicando o racionalismo crítico a si mesmo, ou seja, inquirindo pelas condições de possibilidade de um criticismo intersubjetivamente válido. Trata-se de investigar se o princípio de fundação ou justificação pode ser substituído pelo princípio do criticismo, ou se aquele não é pressuposto por este.

O primeiro equívoco de Albert, segundo Apel, é adotar o ponto de vista da lógica moderna, invocando a autoridade de Popper e Carnap, ao apontar aquele trilema deduzido lógico-formalmente. Esta dedução, assim conduzida,

ignora que o apelo à evidência é um princípio epistemológico, o que, para falar o vocabulário atual, envolve a dimensão pragmática da evidência para um sujeito conhecedor. É claro que a "insensatez" do postulado da evidência não pode ser demonstrada por meios lógico-formais apenas. A teoria tradicional do conhecimento, qua teoria da consciência não pode mostrar com seu próprio aparato conceitual como a evidência de conhecimento pode ser transposta para a validade intersubjetiva de enunciados formulados lingüisticamente⁹.

Apel ressalva que não pretende, ao refutar a posição do racionalismo crítico, advogar uma volta ao racionalismo clássico, embora tenha que se basear em Kant, pois entende as condições pragmáticas de possibilidade do conhecimento científico como condições de possibilidade do conhecimento intersubjetivamente válido. Assim, Apel (com Kant) se opõe a Carnap e Hempel, por exemplo, que entendem condições pragmáticas como "condições relevantes no contexto social ou psicológico".

Para chegar ao quadro da "pragmática transcendental da linguagem", que deverá lançar luzes sobre o problema da fundamentação última, é necessário sempre começar por Peirce e sua concepção tripartite das ciências do signo. Apel cita também Morris e

8. Karl-Otto APEL, *The problem of philosophical fundamental-grounding in light of a transcendental pragmatic of language*, p. 242.

9. Karl-Otto APEL, *ibid.*, p. 245.

Carnap, e a contribuição da noção wittgensteiniana de "jogo de linguagem"¹⁰. Será suficiente aqui reproduzir a conclusão que resume o artigo de Apel: O racionalismo não pode ter êxito em colocar o princípio do criticismo como tal como princípio da fundação filosófica última, pois o criticismo mesmo carece de justificação. Tal justificação é, contudo, possível se, e somente se, o princípio não for absoluto, isto é, se ele se restringir por meio do princípio da auto-fundação da razão crítica através da reflexão transcendental sobre as condições de possibilidade. "A questão da fundação filosófica última jaz então no argumento reflexivo - pragmático-transcendental, e não, dedutivo - de que não se pode discursivamente ou praticamente decidir nem a favor, nem contra as regras do jogo transcendental de linguagem, sem que tais regras sejam pressupostas"¹¹.

Veremos a seguir como Habermas, a partir do mesmo princípio transcendental lingüisticamente mediado, consegue avançar, ao construir um quadro categorial para os universais pragmáticos classificados a partir do critério da situação ideal de fala. O modelo de "competência comunicativa" daí resultante deve ser o ponto de partida de qualquer teoria crítica social para a "modernidade".

2. A fundação discursiva para a teoria crítica (Habermas)

Os membros da Escola de Frankfurt defendem que a crítica radical da sociedade e a crítica de sua ideologia dominante (Ideologiekritik) são inseparáveis, e que a teoria social de que faz parte inclui um duplo programa: esclarecimento e emancipação da sociedade, ou da "espécie" - conforme formulações mais recentes de Habermas¹². Por mais que os frankfurtianos tenham sofisticado o arcabouço epistemológico e reflexivo de sua teoria social inspirada na crítica à Economia Política marxista, ficou cada vez mais patente a incapacidade de uma crítica, outrora revolucionária, e que, agora, tem-se mostrado incapaz de ir além da crítica ao estabelecido. A Ideologiekritik estaria, então, sofrendo de um "déficit de racionalidade". Habermas deu-se conta dessa fraqueza da teoria crítica por volta do início da década de 70. Até então, ele se ocupara de um trabalho basicamente negativo, de crítica ao positivismo e à cultura, especialmente com Conhecimento e Interesse, sua obra mais especulativa nessa fase.

Nos anos 70, Habermas anuncia um projeto "construtivo" de um quadro categorial capaz de lhe fornecer um no-

10. Karl-Otto APEL, *ibid.*, p. 247-269.

11. "The point of philosophical fundamental-grounding lies then in the reflexive - transcendental-pragmatic and not deductive - argument that one can discursively or practically decide neither for nor against the rules of the transcendental language game without these rules being presupposed." Karl-Otto APEL, *ibid.*, p. 269.

12. Raymond GEUSS, *The idea of a critical theory*, p. 26.

vo paradigma,¹³ ao mesmo tempo que se afasta de Adorno, cujo modelo historicista ameaçava a teoria crítica ao dar espaço ao relativismo das formações sociais cambiantes. Adorno, aliás, recuara para a crítica cultural, suspendendo qualquer tentativa de síntese numa época completamente coisificada. Sua “dialética negativa” pereniza a antítese pessimista que inibe a ação emancipatória, uma vez que a teoria crítica teria perdido seu destinatário original, o proletariado. Qualquer utopia surgida nesta época pós-aurática já nasce viciada.

Habermas, ao contrário deste colega do Instituto de Pesquisa Social, é otimista e vislumbra espaços ainda não completamente coisificados onde possa desenvolver seu tríplice empreendimento filosófico, em cooperação com as ciências: a teoria da modernidade, a teoria da racionalidade e a teoria do agir comunicativo. O “déficit de racionalidade da Ideologiekritik” viria justamente da fundação original historicista da teoria crítica, que passou a exigir um novo modelo de justificação: as pesquisas sobre a argumentação, especialmente com Toulmin¹⁴, e, depois, o levantamento das teorias lingüísticas visavam a elaboração de um novo quadro categorial. Mesmo após esse esforço teórico, que produziu as

bases para uma “pragmática universal” (às vezes sinônimo de “competência comunicativa”), permanecia problemático o salto para o modelo de “intersubjetividade alargada” ou de “desinibição da espécie”. Como aplicar a noção hipotética de “comunicação pura” às relações de interação numa sociedade complexa e perversa?

O conceito wittgensteiniano de jogo de linguagem é estabelecido como o fio condutor para o novo quadro categorial que se esboça. Após apontar os limites da noção de jogo de linguagem, Habermas se propõe a começar por onde Wittgenstein parara, já que este não se dispôs a elaborar uma teoria. “Tivesse Wittgenstein desenvolvido uma teoria dos jogos de linguagem, esta teria necessariamente assumido a forma de uma pragmática universal”¹⁵. Isto implicaria em duas dimensões: a análise lingüística deveria prosseguir no plano da relação intersubjetiva entre os falantes e na relação do discurso com uma realidade objetivada. O passo seguinte, adequado a esses propósitos, é a teoria dos atos de fala desenvolvida por Austin e Searle, mas, antes, Habermas efetua sua crítica à noção chomskyana de competência lingüística, rejeitando basicamente três teses que a sustentam: o monologismo (organismo solitário do falante), apriorismo

13. Jürgen HABERMAS, Postfácio (1973), In: *Conhecimento e Interesse*, p. 324.

14. Stephan E. TOULMIN, *The uses of argument*.

15. Jürgen Habermas, “Jogo de linguagem, intenção e significado – a propósito de Sellars e Wittgenstein”, trad. Guido A. de Almeida, não publicado. (Sprachspiel, Interaktion und Bedeutung: zu Motiven bei Sellars und Wittgenstein, In: WIGGERHAUS, R. (ed.) *Sprachanalyse und Soziologie*. Frankfurt, Suhrkamp, 1975.)

(inatismo das regras elementares e abstratas da combinação de signos) e elementarismo (o conteúdo semântico de todas as línguas naturais possíveis consiste de combinações de um universo finito de componentes). Complementando Chomsky, a partir do ponto de vista do uso da linguagem em contextos comunicativos onde se engajam falantes concretos, Habermas dirá que estes falantes dominam universais pragmáticos, ou seja, gramaticalizações de traços da situação ideal de fala¹⁶.

A classe de universais pragmáticos mais conhecida é a dos performativos. Com esta noção, Austin situou-se no ponto de ruptura de dois paradigmas da filosofia da linguagem: da teoria do significado para a teoria da ação. A observação inicial é, contudo, bastante simples: verbos como "prometer", "avisar" etc. não apenas têm um significado, como desempenham (perform) atos de fala. Tais verbos designam atos, o que é algo mais que descrevê-los. Verbos como estes atestam a força pragmática dos proferimentos.

John Searle também colabora com seus "speech acts", mas Habermas não encontra nem neste autor, nem em Austin, uma classificação satisfatória dos atos de fala. Menos conhecido, porém mais completo é o quadro de Dieter Wunderlich¹⁷.

Vamos tomar uma classe de universais pragmáticos para exemplificar como sua distinção permite uma simetria entre falantes em uma situação ideal de fala. Os atos regulativos (expressos pelos verbos performativos comandar, ordenar, proibir etc.) mostram o sentido da relação do locutor e do ouvinte com normas que podem observar ou transgredir. Atos deste tipo permitem a distinção entre o que é e o que deve ser (Sein/Sollen). Essa distinção permite, numa situação ideal de comunicação, uma distribuição simétrica de prescrição e conformidade, ou seja, uma intercambiabilidade ilimitada de papéis de diálogo, que não admite que nenhum lado seja privilegiado na "performance" desses papéis. No caso desta distinção, a simetria será perfeita, ideal, quando todos os indivíduos envolvidos no diálogo tiverem as mesmas chances de prestar contas de seu comportamento e exigir que os outros o façam¹⁸.

Como dissemos no penúltimo parágrafo, a classificação dos atos de fala em Austin e Searle é limitada. No texto-projeto "Observações preparatórias para uma teoria da competência comunicativa", Habermas reconhece que, embora seja a classificação dos dois autores acima sistematicamente insuperável e exaustiva, permanece pendente a justificação do critério classificatório. Retomando, então, a reflexão, a partir

16. Jürgen HABERMAS, "Towards a theory of communicative competence".

17. Dieter WUNDERLICH, "Pragmatics, speech situation and deixis", citado por Jürgen Habermas, "Towards a theory of communicative competence", p. 368.

18. Bento Itamar BORGES, *op. cit.*, p. 110-112.

dessas contribuições da lingüística, Habermas crê ter encontrado tal critério ao afirmar que "em todo discurso-discussivo somos forçados a supor uma situação de fala ideal, isto é, a antecipá-la contrafactualmente"¹⁹.

A situação ideal de fala é inevitável. Ela tem um status "semi-transcendental", pois, ao mesmo tempo, constatamos que a comunicação já se dá, de fato, através do domínio dela, e que tal situação transcende cada ato de fala particular, na medida em que é condição de possibilidade, anterior, de todos eles. Em que consiste tal idealização? Aqui, ideal é sinônimo de formal ou "puramente lingüística" (livre de coerções, que não provêm da própria linguagem, mas de instituições e práticas normativas). Embora vivam no mundo opaco da coisificação e da coerção, os indivíduos podem falar - e, talvez, agir - como se já vivessem numa situação ideal de fala, de comunicação pura. Ao falarem assim, apesar dos fatos, ou melhor, contra os fatos, os indivíduos antecipam a situação ideal.

A antecipação contrafactual aqui expressa pelo "como se" não deve ser concebida como a previsão das teorias científicas (isto é, teorias objetificantes, opostas às teorias críticas, que se pretendem reflexivas), e tampouco têm um valor histórico sobre o qual se pudesse adscrever um valor de verdade; a função da antecipação é, antes, prática: se eu estivesse numa situação ideal eu seria sempre sincero. Qualquer declaração sincera de minha parte, embora limitada, antecipa praticamente a situação ideal na medida em que a torna factível, desde já. Em termos teóricos, eis a peça que faltava à epistemologia da teoria crítica: o discurso transparente, regulado desde o futuro e possível desde sempre, fornece um modelo para o "bem viver". É daí que deve partir qualquer teoria crítica da sociedade, conclui Habermas ao final do texto "Observações preparatórias. . ." ²⁰.

Muitas questões podem ser postas quanto ao status epistemológico da ação contrafactual. Duas delas são admitidas por Habermas: a) é obscuro o

19. "Discurso-discussivo" é a tradução dada por Guido A. de Almeida para *Diskurs*, em oposição a *Rede*, traduzido como "discurso", simplesmente. (Em inglês, teríamos o par *discourse/speech*. Veja-se que seria inadequado traduzir *speech* como "discurso", pois voltaria a ambigüidade. Por exemplo, "Ideal speech situation" deve ser traduzido como "situação ideal de fala", e não, "de discurso".) Vejamos um trecho de Habermas, onde pode ser vista essa distinção que a tradução quer manter: "Essas questões (quanto às pretensões de validade implícitas nos proferimentos) exigem a indicação de razões. Por conseguinte, só podem ser respondidas em discurso discussivo. Ou seja, interrompendo-se as interações. A fundamentação num discurso-discussivo transforma os esclarecimentos em interpretações, as afirmações em proposições, as explicações teóricas, e as justificações em justificações teóricas. Para esse fim, temos que passar do discurso (*Rede*) que é um agir comunicativo, para o discurso enquanto discussão (*Diskurs*)." Jürgen HABERMAS, "Observações preparatórias para uma teoria da competência comunicativa", p. 14.

20. Jürgen HABERMAS, *ibid.*, p. 37.

status dessa antecipação da situação ideal de fala; b) é questionável se podemos realizar no futuro uma forma de vida inspirada na antecipação formal do diálogo idealizado. Habermas não se dispôs, pelo menos em seus textos preparatórios da teoria do agir comunicativo, a resolver tais problemas. Quanto ao primeiro, ele se limita a responder, negativamente, que o conceito de situação ideal de fala não equivale a um "princípio regulativo", no sentido kantiano, nem a um "conceito existente", no sentido hegeliano. Quanto à segunda dificuldade, que se tornou inescapável, Habermas a abandona, livrando-se do paradigma como um todo. Após ter procurado nas teorias da linguagem elementos para superar o "déficit de racionalidade" constatado na Ideologiekritik, este autor retoma nos anos 80 pesquisas sociológicas e interdisciplinares, mediante um materialismo reconstruído ecleticamente. Mais que isso, ele estaria indo (ou voltando) para uma "hermenêutica macroscópica"²¹. Habermas teria recebido sugestões explícitas de Thomas McCarthy no sentido de se afastar da filosofia analítica. Recentemente, em um artigo de 1984, onde responde a artigos sobre si escritos por Richard Rorty, Martin Jay, Thomas McCarthy e Joel Whitebook, Habermas manifesta sua opinião sobre

a filosofia analítica, ao se referir a um destes autores resenhados: "Forçado a se livrar da camisa de força da filosofia analítica, Richard Rorty engajou-se no mais ambicioso dos projetos: ele quer destruir a tradição da filosofia da consciência, desde suas origens cartesianas, visando mostrar a inutilidade da discussão toda a respeito dos fundamentos e limites do conhecimento. (. . .) Como o último Wittgenstein, Rorty enxerga a própria filosofia como a doença cujos sintomas ela tentou previamente e sem sucesso curar"²².

A esta altura de nossa apresentação do percurso de Habermas cabe perguntar: se este filósofo já se afastou, por desânimo, das filigranas analíticas e do modelo discursivo idealizado, porque deveríamos continuar a reflexão e os cálculos? Será que compensa o esforço de conjecturar onde Habermas poderia ter chegado, caso conservasse o modelo analítico por mais tempo?

Em nossa dissertação de mestrado, cremos ter demonstrado, com o auxílio de W. Sellars²³, que o argumento que Habermas buscara na pragmática universal permitir-lhe-ia dar um fundamento contrafactual, mas não "transcendental" para a teoria crítica. Chegamos a isto, através da análise

21. Flávio B. SIEBENEICHLER, "Sobre a hermenêutica macroscópica de Habermas".

22. "Forcefully freeing himself from the straight-jacket of analytic philosophy, Richard Rorty has undertaken the most ambitious project: he wants to destroy the tradition of the philosophy of consciousness, from its cartesian beginnings, with the aim of showing the pointlessness of the entire discussion of the foundation and limits of knowledge, (. . .) Like the late Wittgenstein, Rorty sees philosophy itself as the sickness whose symptoms it previously and unsuccessfully tried to cure." Jürgen HABERMAS, "Habermas: questions and counterquestions", p. 230.

23. W. S. SELLARS, "Counterfactuals".

pragmática de enunciados do tipo “se, então” no subjuntivo²⁴. O tempo verbal não pode ser abstraído em argumentos condicionais contrafatuais, pois permite uma distinção objetiva (e não apenas semântica ou lógica) entre ação, resultado e condições relevantes, como no exemplo de Nelson Goodman, retomado por Sellars: “Se eu tivesse riscado este fósforo, estando ele seco etc., então ele teria acendido”. Embora não o demonstre com uma análise estrita de enunciados desse tipo, Raymond Geuss também considera que Habermas ficaria melhor sem essa “conversa” de transcendentalismo²⁵.

Ao continuarmos esta pesquisa sobre o problema da fundamentação, especialmente de um tipo de teoria social, a crítica, queremos sugerir hipoteticamente que o uso da linguagem pode inspirar um método não transcendental

de fundação: podemos ir retificando ad hoc as convicções expressas em nossos proferimentos, sem nos remetermos a um ponto tão distante e indeterminado como aquele de um futuro virtual contrafactualmente antecipável. Outro motivo mantém nossa área de pesquisa: a teoria consensual da verdade, que nos permitirá, após rápida exposição, passar imediatamente à proposta do método de “equilíbrio refletivo”, sendo que aquela teoria e este método se caracterizam pela circularidade e atraem basicamente as mesmas objeções.

A teoria da verdade de Habermas, fundada no consenso, é intimamente ligada às condições de possibilidades da comunicação: à cada esfera objetual correspondem pretensões de validade presentes em todos os atos lingüísticos, conforme o quadro a seguir:²⁶

ESFERAS OBJETUAIS	TIPO DE ATITUDE	Pretensões de Validade
1. Natureza objetiva externa	. atitude proposicional	. verdade
2. Realidade social normativa	. atitude prática (interação)	. justeza
3. Natureza subjetiva	. atitude expressiva (intenção)	. veridicidade (sinceridade)

24. Além da dificuldade envolvida quanto ao tempo verbal, há outro problema não resolvido satisfatoriamente em minha dissertação de mestrado supracitada, a saber, a tradução de enunciados do tipo “se, então” em enunciados que incluem um “como se”. Na verdade, nessa dissertação fizemos a tradução contrária, pois HABERMAS não dá exemplos de enunciados contrafatuais. Tivemos então que analisar enunciados com “se, então”. Os dois tipos são chamados de contrafatuais, mas apresentam problemas diferentes, que por ora não nos cabe enumerar ou resolver.

25. “This is not a form of the relativism the members of the Frankfurt School rightly reject. If it's closer to Adorno's historicism than do Habermas' recent views about the 'ideal speech situation', that seems to me to be an advantage: the critical theory is better off without transcendental baggage”. Raymond GEUSS, *op. cit.*, p. 94-95.

26. Jürgen HABERMAS, *Para a reconstrução do materialismo histórico*, p. 31.

A teoria consensual da verdade opõe-se às teorias clássicas da representação, seja em versão antiga, com Aristóteles, seja na versão moderna, com Tarski. Em resumo, ela pode ser assim exposta:

a) o critério ou condição da verdade é o assentimento dos demais;

b) o critério do assentimento é obtido sob as condições idealizadas de uma discussão livre e irrestrita.

Guido de Almeida²⁷ entende que esta teoria, a partir do esquema acima, se refere mais à veracidade que à verdade. Além disso, a circularidade é nítida: o consenso depende de condições ideais e, ao mesmo tempo, as condições são reconhecidas como ideais mediante consenso.

O consenso não pode ser entendido transcendentemente, a-historicamente, pois não vale para sociedades primitivas, pré-contratualistas. Esse critério não tem suporte histórico: a noção de que as instituições sociais deveriam ser baseadas no livre consentimento dos envolvidos é uma invenção social recente que não tem aplicação retroativa a servos do antigo Egito, por exemplo²⁸. Se considerarmos sociedades de classes atuais com interesses antagônicos, pode parecer mais problemática ainda essa relação entre conflito social (efetivo) e consenso

(idealizado, suposto, projetado). Contudo, em favor de Habermas, deve ser dito que a própria regulamentação é consensual, e ocorre quando falha o "consenso de fundo das rotinas cotidianamente exercidas". A idéia de regulamentação do conflito poderia aqui nos inspirar uma crítica a partir da sociologia do conhecimento ou da filosofia política, o que resultaria basicamente em apontar elementos funcionalistas em Habermas, o que, aliás, seria repetir a definição que ele mesmo se outorga, quando se declara um "funcionalista historicamente orientado"²⁹. Seria, entretanto, produtivo decantar consequências dessa sua "recaída" liberal. No momento, convém voltarmos ao fio da meada, que agora muda um pouco seu matiz.

3. Construtivismo semântico e equi- librio reflexivo

Apresentaremos nesta seção as propostas metodológicas de Catherine Elgin³⁰ e de John Rawls³¹, oferecidas ambas como alternativas à grande filosofia dos fundamentos sólidos e aos modelos intuicionistas e utilitaristas de filosofia moral, respectivamente. (A referência comum destes dois autores, principalmente de C. Elgin, é Nelson Goodman, cuja obra Fact, Fiction and

27. Guido de ALMEIDA, "Verdade e consenso".

28. Raymond Geuss, *op. cit.*, p. 66.

29. Sérgio Paulo ROUANET, *Teoria crítica e psicanálise*, p. 257.

30. Catherine ELGIN, *With reference to reference*.

31. John RAWLS, *Uma teoria da justiça*.

Forecast é a fonte principal de suas teorias semânticas construtivistas.)

3.1. Construção de sistemas simbólicos

No último capítulo de With reference to reference, intitulado "A discourse on method" (Um discurso sobre método), sua autora, Catherine Elgin, faz uma crítica severa àquela filosofia que aspirou estabelecer todo o conhecimento sobre um fundamento firme. Afirmações de conhecimentos (claims to knowledge) genuínas deveriam ser derivadas de verdades indubitáveis por meio de regras infalíveis. Os termos que formassem tais verdades deveriam denotar indivíduos e tipos que constituem a realidade, e as regras para combiná-los em sentenças e para derivar certas sentenças a partir de outras, deviam - pensava-se - refletir a ordem real das coisas³².

Este empreendimento fracassou, segundo crê Elgin. Verdades indubitáveis e regras infalíveis não podem existir. A filosofia não pode esperar subcrever as asserções de outras disciplinas, pois suas próprias asserções não são mais seguras que o resto. A convicção de que alguns termos denotam ontologicamente indivíduos e tipos fundamentais fica, com isso, solapada. Aceitando-se estas críticas, segue-se que temos que reconceber a natureza, metas e métodos da filosofia. O empreendimento alternativo que se oferece

à filosofia é o da aquisição de sistemas coerentes, compreensivos, um esquema de categorias semânticas que auxiliem a entender como nossos símbolos funcionam.

Catherine Elgin cita um exemplo de teoria cuja base não provém de uma ontologia fundamental e auto-evidente, mas de interesses teóricos, critérios convencionados: focas, morsas e baleias são classificados como mamíferos, e não, como peixes, pois dadas as metas taxonômicas, o fato de serem de sangue quente, terem pêlo e respiração pulmonar é mais importante que seu habitat, comum aos peixes.

Como construímos sistemas? Não precisamos de um ponto de partida absoluto, de asserções com fundamento último. Devemos proceder tentativamente, estabelecendo provisoriamente nossas melhores afirmações, que serão submetidas sempre ao escrutínio crítico e, quando necessário, reconsideradas ou rejeitadas. Para começar um sistema, precisa-se de pouca coisa: as afirmações iniciais derivam sua credibilidade da convicção de que são corretas. As sentenças que forem se agregando constituirão uma rede mutuamente sustentadora de afirmações interdependentes. As garantias estão nas próprias sentenças ou no jogo entre elas. No jogo, que tende ao equilíbrio, há quedas também, pois as sentenças são falíveis. Elgin não pretende que esse início se dê "ex nihilo",

32. Catherine ELGIN, *op. cit.*, p. 183-193.

pois as categorias iniciais são símbolos de um sistema anterior, oriundos do senso-comum, da tradição cultural, etc³³.

Elgin antecipa algumas críticas que lhe possam ser endereçadas e as rebate. A instabilidade do equilíbrio não é sinal de fraqueza imputável a esse método, ou, pelo menos, não é pior que a circularidade da prova que prometeu segurança à filosofia dos grandes temas. O ceticismo tem pouco espaço aqui. Não sabemos se há outro sistema maior, melhor, mais balanceado, para o mesmo domínio, simplesmente porque não podemos sabê-lo.

Um exemplo dado por Elgin de como iniciar um sistema leva-nos logo à seção seguinte, sobre a teoria da justiça, de John Rawls, já que o exemplo pertence à mesma área de enunciados normativos: "Torturar pessoas é moralmente errado". A partir deste enunciado, podemos agregar outros enunciados de apoio e excluir qualquer enunciado que considere falsa essa afirmação sobre tortura, bem como qualquer enunciado que negue valor de verdade a enunciados éticos.

3.2. O equilíbrio refletivo de John Rawls

Há sempre uma relação de inter-determinação entre os passos de elaboração de uma teoria, como entre

conceitos, ponto de partida, condições de validade, poder preditivo, etc. Por exemplo, uma teoria social que distribua todos os membros da sociedade em duas classes antagonicas tem como ponto de partida o fator econômico, e inclui a função de superar tal antagonismo. A maneira como John Rawls monta sua teoria da justiça é já um exemplo, desde o início, desse método de equilíbrio refletivo, pois seu conceito de justiça, seu ponto de partida e seus princípios são todos mutuamente sustentados. (Há um limite para essa estruturação endógena de teorias, pois se vierem a se tornar auto-referentes, não passarão no teste da "consistência", de Gödel.) Embora isso possa parecer corriqueiro na elaboração de quaisquer teorias, John Rawls se destaca, enquanto não inclui entre os elementos de sua teoria nenhuma "base" sólida que sustente o edifício teórico.

John Rawls lembra que sua teoria da justiça é "apenas uma teoria"³⁴, sujeita às mesmas regras de métodos de todas outras teorias. É uma teoria dos "sentimentos morais". Numa fase posterior, caso esse projeto tenha sucesso, é que seria possível elaborar uma "teoria do direito como equidade".

Vamos inicialmente sumarizar o que é uma teoria da justiça produzida através de equilíbrio refletivo³⁵, para

33. Catherine ELGIN, *ibid.*, p. 191.

34. John RAWLS, *op. cit.*, p. 60.

35. O tradutor, Varimé Chacon, emprega em sua tradução as duas formas: "reflexivo" e "refletivo" como sinônimas. Fora das citações literais, porém, usaremos a segunda forma, também adotada em outros autores. "Refletivo" é mais adequado à metáfora de (jogo de) espelhos refletindo, enquanto "reflexivo" pode insinuar "reflexão", um termo carregado daquela filosofia a que tais propostas construtivistas querem justamente escapar.

depois explicar alguns elementos dela: a teoria da justiça é uma teoria ideal dos sentimentos morais, construída hipoteticamente em torno do conceito de contrato social elevado a um grau maior de abstração e tendo por sujeito a "estrutura básica da sociedade". O conteúdo da teoria da justiça de Rawls se liga à tradição do contratualismo (Rousseau, Locke, Kant) e sua estrutura epistêmica é análoga à da teoria da escolha racional³⁶.

O método de equilíbrio refletivo ocorre especificamente como justificativa para a escolha da posição original. Ao procurar um nível mais elevado de abstração para a justiça contratual, Rawls chega à noção de equidade (ou bem). "Uma característica da justiça como equidade é considerar as partes iniciais como encontrando-se numa situação racional e de desinteresse mútuo"³⁷. Essa concepção de justiça é intuitiva enquanto assume que cada pessoa tem uma inviolabilidade que nem mesmo o bem-estar (welfare) da sociedade pode sobrepujar; é hipotética enquanto assume que as partes iniciais se encontrariam numa situação racional. Este último aspecto é abrandado em diversas passagens do texto, por um tipo de elitismo: não se espera, na

verdade, um nivelamento racional de todas as pessoas; pelo contrário, as pessoas "relevantes" ou "educadas", ou "racionais" é que devem ser consideradas. Outra crítica, mais genérica e mais comum, é a que submete John Rawls ao rótulo de liberal e às críticas que lhe cabem como tal. Este aspecto não será aqui desenvolvido³⁸.

Outra condição de validade para a teoria da justiça, o que a delimita mais ainda, é que a maior parte dos princípios aí examinados regularia "sociedades em boa ordem"³⁹.

Como foi dito acima, o método de equilíbrio refletivo servirá para justificar a posição original (original ou inicial não implicam na tópica tradicional do fundamento, o que está por baixo, etc.), aceita provisoriamente. A posição original é, para Rawls, "um status quo inicial apropriado, que garante que o acordo, nele encontrado, seja equitativo"⁴⁰. Com este método, não se requer a abstração das condições contingentes (?) da sociedade, como riqueza/pobreza. Por meio de equilíbrio refletivo, podemos partir de convicções sobre as quais temos certeza. Por exemplo, estamos certos de que a intolerância religiosa e a discriminação racial são injustas⁴¹. Tais convicções são pontos

36. John RAWLS, *op. cit.*, p. 37.

37. John RAWLS, *ibid.*, p. 34.

38. A "Introdução" preparada pelo tradutor, Vamireh Chacon, contém uma ótima análise de *Uma teoria da justiça*, com referência a uma dezena de críticas neo-marxistas e liberais. (p. 1-20).

39. John RAWLS, *op. cit.*, p. 31.

40. John RAWLS, *ibid.*, p. 37.

41. É claro que Rawls diferencia situações onde o consenso inicial pode ocorrer ou não. É mais fácil obter unanimidade sobre preconceito racial que sobre distribuição de renda e de poder, por exemplo.

provisoriamente fixos, de tal forma que presumimos que toda conceituação de justiça deve acompanhá-los. Começamos por descrever como é aceita de forma geral uma situação inicial e as condições preferíveis mais vulneráveis. Se essas condições são bastante sólidas, podem constituir um conjunto significativo de princípios. Se não o são, procuraremos outras premissas igualmente razoáveis, modificando a estimativa da posição inicial, ou revendo julgamentos já feitos a partir da situação inicial admitida.

Indo e vindo, às vezes alterando as condições das circunstâncias contratuais, outras vezes retirando nossos julgamentos e conformizando-os aos princípios, presume-se que se poderia chegar por fim a uma descrição razoável da posição inicial e a um conjunto de julgamentos devidamente aparados e ajustados.

Na verdade, John Rawls não dedica nenhum capítulo de Uma teoria da justiça, um longo livro, aliás, à explicitação de seu método. Algumas passagens dispersas foram recolhidas a fim de traçarmos este esboço até aqui. Algumas questões de interpretação listadas por Rawls, estariam além do propósito de seu livro: a) deve-se rever algumas ou todas as convicções a cada lance dessa correção retroativa constante? b) existe um equilíbrio refletivo? se existe, é ele único ou pode-se admi-

tir uma pluralidade de estados de equilíbrio?

John Rawls nem chega a saber se os princípios que caracterizam a maneira de julgar de um indivíduo são os mesmos que os de outra. "Partirei da idéia de que estes princípios são os mesmos para as pessoas cujos julgamentos estão num equilíbrio refletivo"⁴².

4. Novas aventuras no pântano filosófico de Münchhausen

Ao terminar este artigo, não cabem aqui conclusões, mas esboços de um projeto para futuras pesquisas e leituras sobre a questão da fundação de teorias, especialmente a teoria crítica. Não é possível, ainda, de minha parte, uma avaliação que decida entre as alternativas, que oscilam do historicismo ao transcendentalismo, além da saída cética de se desistir da fundamentação, e da solução do balanceamento progressivo de argumentos e garantias. Fica também incompleto o julgamento sobre um possível retrocesso de Habermas, suas concessões ao liberalismo e ao criticismo lógico. As próximas etapas dessa pesquisa seguirão duas vertentes: a) a leitura da obra recente de Habermas, a partir da Teoria do Agir Comunicativo; b) análises (lógicas, semânticas, pragmáticas) de enunciados condicionais contrafatuais e de enun-

42. John RAWLS, *op. cit.*, p. 60.

ciados normativos⁴³.

Sem deduzir, então, conclusões sobre a questão disputada, seja-nos permitido ilustrar este último parágrafo com outra anedota do barão de Münchhausen, citado no início, por Hans Albert. Suas aventuras contêm, aliás, um verdadeiro tesouro de anedotas que o filósofo moderno deveria visitar, consciente de que vai ser ele próprio ironizado. Uma analogia não apenas insinua significados; ela pode selecioná-los, de acordo com o contexto, a ênfase etc. Compare-se a anedota inicial (ver nota 1) com a que transcreveremos a seguir. Naquela, o barão escapou do perigo por pura sorte, enquanto os "elementos naturais" se devoravam. Agora, é por sua própria astúcia que ele logra safar-se de uma encrenca. Nada aqui é gratuito. Haveria fundação mais instável para uma casa que um brejo movediço? Pode-se extrapolar a analogia, deixando-se maliciosamente que o

pântano signifique a discussão filosófica que nos prende "até o pescoço". Poderá o filósofo puxar-se pelos próprios cabelos, resgatando-se do charco onde se meteu?

.....
"Uma outra vez quis saltar no brejo mas, quando me encontrava a meio caminho, percebi que era maior que imaginara antes. Puxei as rédeas no meio de meu salto, e retornei à margem que acabara de deixar, para tomar mais impulso. Outra vez me dei mal e afundei no brejo até o pescoço. Eu certamente teria perecido se, pela força de meu próprio braço, não tivesse puxado pelo meu próprio cabelo preso em rabicho, a mim e a meu cavalo que segurava fortemente entre os joelhos". (As aventuras do barão de Münchhausen. São Paulo, Hemus, s/d, p.40)

BIBLIOGRAFIA

ALBERT, Hans. Tratado da razão crítica; Trad. Idalina A. da Silva e outros. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1976, 218 p.

43. Em um projeto como este, haveria, naturalmente, um trabalho paralelo de levantamento histórico desses problemas. Como em tantas discussões filosóficas contemporâneas, pode-se aqui dizer que nada disso que nos ocupa é *novo*. Contudo, evitaremos a tentação de eterna volta aos clássicos, que teriam dito tudo. Tampouco adotaremos o expediente de decantar de um clássico o que ele teria dito, caso dissesse etc. Nem sempre o recuo na história da filosofia faz avançar a discussão. No caso de Habermas, a opção é outra: a colaboração interdisciplinar com as ciências. Aliás, a filosofia atual da ciência se depara com questões novas, ou com velhas questões aplicadas e contextos novos, de modo que nem sempre a referência a filósofos antigos tem utilidade. Ou então, teríamos que admitir para as ciências humanas, emancipadas mais recentemente, as distinções e soluções já propostas antes para a matemática, lógica, ciências naturais. É o caso do convencionalismo de Poincaré, que se aplicava originalmente à matemática, e que não poderia facilmente substituir propostas modernas do construtivismo semântico.

- ALMEIDA, Guido A. de, "Verdade e consenso". **Manuscrito**, vol. VI, nº 2, abr. 1983, p. 133-150.
- APEL, Karl-Otto. "The problem of philosophical fundamental-grounding in light of a transcendental pragmatic of language"; trad. Karl Richard Pavlovic. **Man and World**, vol. 18, 1975, p. 239-275.
- BORGES, Bento Itamar. **Fundamentação discursiva da teoria crítica de Habermas**, dissertação de mestrado não publicada. Porto Alegre, UFRGS, 1986, 191 p.
- CARRION, Rejane. "A questão da justificação das regras", **Aquiles**, nº 1. Porto Alegre, UFRGS/Mercado Aberto, 1984, p. 9-11.
- ELGIN, Catherine. **With reference to reference**. Indianapolis, Cambridge, Hackett Publishing Co., 1983, 200 p.
- GEUSS, Raymond, **The idea of a critical theory: Habermas and the Frankfurt School**. Cambridge, Cambridge University Press, 1981, 100 p.
- HABERMAS, Jürgen. **Conhecimento e interesse**; introdução e trad. de José N. Heck. Rio de Janeiro, Zahar, 1982, 367 p. (Edição com "Posfácio" de 1973).
- HABERMAS, Jürgen. "Habermas: questions and counterquestions," **Praxis international**; Bradford-on-Avon, Dotesios, out./1984, p. 229-249.
- HABERMAS, Jürgen. "Jogo-de-linguagem, intenção e significado - a propósito de Sellars e Wittgenstein"; trad. Guido A. de Almeida, mimeo, s/d.
- HABERMAS, Jürgen. "Observações preparatórias para uma teoria da competência comunicativa"; trad. Guido A. de Almeida, mimeo, s/d.
- HABERMAS, Jürgen. **Para a reconstrução do materialismo histórico**; trad. Carlos Nelson Coutinho. São Paulo, Brasiliense, 1983, 247 p.
- HABERMAS, Jürgen. "Towards a theory of communicative competence", **Inquiry**, nº 13, p. 360-76 (1970).
- RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**; trad. Vamireh Chacon. Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1981, 461 p. (Coleção Pensamento Político, vol. 50).

ROUANET, Sérgio Paulo. **Teoria crítica e psicanálise**. Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro/Edições Universidade Federal do Ceará, 1983, 377 p.

SELLARS, W.S. "Counterfactuals", In: SOSA, Ernest (org.) **Causation and conditionals**. Oxford, Oxford University Press, 1975, p. 126-46.

SIEBENEICHLER, Flávio B. "Sobre a Hermenêutica macroscópica de Habermas", **Ensaio**, nº 15.

TOULMIN, Stephan E. **The uses of argument**. Londres, Cambridge University Press, 1974.